



CBH BOIS

Comitê da Bacia Hidrográfica do
Rio dos Bois - GO

DELIBERAÇÃO CBH TURVO E DOS BOIS Nº 014/2020

Institui o Grupo de Trabalho do Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio dos Bois.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do dos rios Turvo e dos Bois, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Nos termos das Resoluções Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, nº 003 de 10/04/2001 e nº 06 de 06/07/2003, e do Decreto Estadual nº. 5.826, de 11/09/2003 e alterações.

CONSIDERANDO o que estabelece o Termo de Referência para contratação de consultoria pessoa jurídica visando a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Goiás (UPGRH's) afluentes ao Rio Paranaíba: UPGRH Rio dos Bois.

CONSIDERANDO o Contrato nº 25/2018, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD (Antiga SECIMA - Contratante), e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE (Contratada), para Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Goiás afluentes ao Rio Paranaíba.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Grupos de Trabalho nos Comitês de Bacias, conforme estabelecido no referido Termo de Referência.

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho do Plano de Recursos Hídricos – GT PLANO visando atualização e desenvolvimento dos Produtos do Plano de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio dos Bois.

Art. 2º São atribuições do GT PLANO as ações necessárias, na área de atuação do CBH- Rio dos Bois, para:

- I – Apoiar o processo de mobilização, articulação, elaboração e avaliação dos produtos do Plano;
- II – Receber, acompanhar e avaliar o levantamento de informações;
- III – Elaborar Relatório de cada produto disponível, encaminhando somente



à contratada via Grupo Técnico de Coordenação - GTC da SEMAD, sugestões, indagações, aprimoramentos, correções e informações dos membros do CBH que contribuam para consolidação dos Produtos;

§ 1º. Os membros do CBH somente poderão enviar sugestões, indagações, aprimoramentos, correções e informações dos produtos à contratada via GT PLANO.

§ 2º. No cumprimento destas atribuições o GT PLANO deverá observar:

a) o Plano de Ação de Recursos Hídricos – PARH Turvo e dos Bois

b) o Plano de Integração dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT PLANO as seguintes entidades:

I – Associação dos Produtores de Águas das Microbacias de Abastecimento;

II – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio Verde – CODERV;

III – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano
Campus Rio Verde

IV – Prefeitura Municipal de Rio Verde (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agência Municipal de Água e Esgoto do Município de Rio Verde)

V – Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO

Art. 4º O Coordenador e Relatoria serão definidos pelo GT PLANO quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões;

a) Receber Produto da Diretoria ou do GTC da SEMAD.

§ 2º Relatoria: responsável pela organização e encaminhar o Relatório de cada produto.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT PLANO, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Diretoria do CBH Bois deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT PLANO, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com ações a ser estabelecido na primeira reunião do grupo.

Art. 8º – O GT PLANO fica automaticamente extinto após aprovação do Plano de Bacia o término dos trabalhos.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação,



CBH BOIS
Comitê da Bacia Hidrográfica do
Rio dos Bois - GO

revogando as disposições em contrário.

Rio Verde – GO, 20 de fevereiro de 2020

Reginaldo Passos
Presidente do CBH Bois